



## COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

**RELATOR** designado ao(s) Projeto(s) de Lei da 19ª Reunião da Comissão de Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura: Ver. Alcênio Machado da Silva

### PAUTA

- a) Projeto de Lei nº 054/2025:** Autoriza o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e dá outras providências;
- b) Projeto de Lei nº 055/2025:** Autoriza o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 45.470,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) e dá outras providências;
- c) Projeto de Lei nº 056/2025:** Autoriza o Poder Executivo a incluir Elemento de Despesa e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Para a análise do(s) Projeto(s) de Lei, a Comissão designou como relator o Vereador Loreno Luis Lopes.

### PARECER

#### **a) PROJETO DE LEI Nº054/2025**

##### **Voto do Relator, Ver. Alcênio Machado da Silva:**

O Projeto de Lei nº 054/2025, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e dá outras providências, oriundo do repasse de recursos da União, relativo a Emenda Parlamentar nº 202540400002, de autoria do Deputado Federal Marcelo Moraes, destinada a “aquisição de veículos e máquinas para a agricultura, organização agrária”.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.



Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, valores decorrentes de excesso de arrecadação, em igual valor, proveniente de repasse da União, relativo a Emenda Parlamentar nº 202540400002, de autoria do Deputado Federal Marcelo Moraes.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Voto do Ver. Valdemar Rodrigues de Moraes:** De acordo com o Relator.

**Voto do Ver. Gean Mateus Quoos:** De acordo com o Relator.

---

#### b) PROJETO DE LEI Nº055/2025

**Voto do Relator, Ver. Alcênio Machado da Silva:**

O Projeto de Lei nº 055/2025, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar o Município a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024) e na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), voltada ao desenvolvimento do “Projeto de qualificação e acesso ao mercado de trabalho e empreendedorismo, através do Programa RS Qualificar-Recomeçar, vinculado ao FUNRIGS – Fundo do Plano Rio Grande”, conforme Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Passa Sete.

Segundo informação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, o Município foi contemplado com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do FUNRIGS – Fundo do Plano Rio Grande, destinados ao desenvolvimento de ações do “Projeto de qualificação e acesso ao mercado de trabalho e empreendedorismo, através do Programa RS Qualificar-Recomeçar”.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, valores decorrentes de excesso de arrecadação, em igual valor, proveniente de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do FUNRIGS – Fundo do Plano Rio Grande, conforme Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Passa Sete.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Voto do Ver. Valdemar Rodrigues de Moraes:** De acordo com o Relator.

**Voto do Ver. Gean Mateus Quoos:** De acordo com o Relator.



### c) PROJETO DE LEI Nº056/2025

#### Voto do Relator, Ver. Alcênio Machado da Silva:

O Projeto de Lei nº 056/2025, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar o Município a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), voltado a “Realização de Eventos Municipais”, especialmente ao pagamento de premiação aos vencedores do Concurso de Decoração Natalina “Brilha Passa Sete - Edição 2025”, promovido pelo Município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, destinado ao pagamento de premiação aos vencedores do Concurso de Decoração Natalina “Brilha Passa Sete - Edição 2025”, promovido pelo Município por intermédio da própria SMECTDL.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, redução, em igual valor, de dotações orçamentárias oriundas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, destinados a “Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras” (Elemento de despesa 3.33.90.31.00.00.00.17591020), no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) e “Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica” (Elemento de Despesa nº 3.33.90.39.00.00.00.17591020), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Voto do Ver. Valdemar Rodrigues de Moraes:** De acordo com o Relator.

**Voto do Ver. Gean Mateus Quoos:** De acordo com o Relator.

#### CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende(m) aos requisitos legais.

Passa Sete, aos 17 de novembro de 2025.

---

**Valdemar Rodrigues de Moraes**  
Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

---

**Alcênio Machado da Silva**  
Vice-Presidente

---

**Gean Mateus Quoos**  
Vereador Membro